



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 436/GDGSET.GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP. Nº 436/2017

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 3	FC-3	3	CLCON	4.137,21	Assistente 5	FC-5	1	CLCON	2.232,38
					Assistente 4	FC-4	1	CLCON	1.939,89
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				191,61					
Subtotal (A)				4.328,82	Subtotal(B)				4.172,27

Saldo A – B = R\$ 156,55